

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 983, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

(Projeto de Lei do Executivo nº 03/2014).

“Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Atendentes de Classe Municipais de Irecê.”

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), sobre os vencimentos básicos, vigentes, aos Servidores Públicos Municipais exclusivamente os ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, conforme art. 4º, incisos VI e VII da Lei 894/2011.

Art. 2º. Fica autorizado reajuste sobre o vencimento básico dos atendentes de classe, passando a ser de R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais), conforme art. 4º, inciso XVI da Lei 894/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, bem como, de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 27 de Junho de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

1